



AUTOR: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 85/84
Processo nº 99/84

Paulo
126

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.109
De 31 de agosto de 1984

Dispõe sobre redes de água e esgoto, galerias de águas pluviais, "ligações mortas" e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 1984, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Nenhuma via pública será pavimentada pelo Município ou por permissionárias, sem que esteja dotada de redes de água e esgoto e de galerias de águas pluviais, onde as mesmas sejam necessárias.

Artigo 2º - As "ligações mortas" (derivações domiciliares), são facultadas aos proprietários dos imóveis a serem beneficiados pelo asfaltamento, que as deverão solicitar, antes da realização da obra.

Artigo 3º - A fim de possibilitar a solicitação das "ligações mortas" de que trata o artigo anterior, a Prefeitura notificará / os proprietários a serem beneficiados, pessoalmente ou através da imprensa, sendo as aludidas ligações executadas por permissionárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente, a Lei nº 3.079, de 08 de maio de 1984.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta, e um) de agosto de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

[Assinatura]
CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Assinatura]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 050 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 1019 - 71 / "PC"